

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2022** - Processo nº 01-P-24120/2022 - CONTRATANTE: Universidade Estadual de Campinas - CONTRATADA: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI - OBJETO: Serviços de nutrição e alimentação, contemplando o preparo, a dispensação e o transporte das refeições, aquisição dos gêneros alimentícios, fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Gás Natural (GN), mesas e cadeiras, equipamentos, manutenções preventivas e corretivas das instalações físicas e equipamentos. - VALOR: R\$ 129.459.719,03 (cento e vinte e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e três centavos), cujas despesas serão pagas a conta de recursos orçamentários na funcional programática 12.364.1043.5312, no elemento econômico 3339-73. - MODALIDADE: Pregão Eletrônico DGA nº 269/2022, processo 01-P-02998/2020, homologado em 13/06/2022 pela autoridade competente - VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 29/06/2022.

# Universidade Estadual Paulista

### REITORIA

**RESOLUÇÃO UNESP 19 DE 30-6-2022.**

Dispõe sobre a fusão do programa de pós-graduação em Farmacologia e Biotecnologia com o programa de pós-graduação em Biofísica Molecular, resultando em um único programa denominado programa de pós-graduação em Ciências Biomoleculares e Farmacológicas, cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos, interunidades, entre o Instituto de Biociências do câmpus de Botucatu e o Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do câmpus de São José do Rio Preto.

<b>Despacho do Reitor de 29-6-2022</b>					
Autorizando, a Direção da Unidade, a realizar concurso público para contratação de Professor Substituto, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período letivo de 2022, sob o regime jurídico da CLT, conforme abaixo especificado: <p>Câmpus de Botucatu - Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia</p>					
Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento	Curso	Disciplina Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
1	12	Departamento de Produção Animal e Medicina Veterinária Preventiva		Tecnologia dos Produtos de Orígem Animal I	5
<b>Câmpus de Rio Claro - Instituto de Geociências e Ciências Exatas</b>					
Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento	Curso	Disciplina Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
1	12	Departamento de Matemática		Cálculo Diferencial e Integral IV, Cálculo IV	5
1	12	Departamento de Matemática		Cálculo I, Cálculo Diferencial e Integral II	5
<p>Nos casos em que no concurso público ocorram situações específicas de candidatos: ausentes, não habilitados ou convocados e não contratado (candidato único), após a homologação, autorizo, ainda, a publicação de novo edital de abertura de inscrição, bem como quando ocorrer rescisão contratual durante a validade do concurso a convocação de candidato remanescente. (Proc. 1258-2021-RUNESP) (Desp. 478-2022-RUNESP) (Repblicado por ter saído com incorreções)</p>					

### PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO

<b>Despacho do Pró-reitor de 30-6-2022</b>				
Autorizando, a convocação de candidato remanescente de concurso público autorizado por meio de Despacho, homologado e vigente, conforme abaixo:				
Câmpus / Unidade	Qtde.	Função	N. Emprego Público e Grupo	Despacho de autorização
Botucatu-FMB	2	Assistente Administrativo II (área de atuação: Finanças)	1482-GII e 1483-GII	Despacho 188-2021 - PROPEG
Botucatu-AG	1	Assistente Administrativo II (área de atuação:Finanças)	1484-GII	Despacho 188-2021 - PROPEG
Rio Claro - IB	3	Assistente Operacional II (Área de atuação: Elétrica e Hidráulica)	1485-GII, 1486-GII e 1487-GII	Despacho PROPEG 147-2021
(Proc. 29-2022-vol.2-RUNESP) (Desp. 272-2022-PROPEG)				

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### CAMPUS DE ASSIS

**FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DE ASSIS**
**Divisão Técnica Administrativa**
**RESUMO DE CONTRATO**
**PROCESSO Nº 457/2022 – CONTRATO Nº 11/2022 – CONTRATANTE:** Unesp – Campus de Assis – **CONTRATADA:** Instituto IBDO de Gestão e Projotos – **OBJETO:** Prestação de serviços não contínuos de Gerenciamento Administrativo, Planejamento, Organização e Execução de Concurso Público – **VALOR TOTAL:** R\$ 14.200,00 – **VIGÊNCIA:** 90 dias, contados da assinatura do contrato – **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação (Inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93) – **DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2022.

**RESUMO DE CONTRATO**
**PROCESSO Nº 776/2022 – CONTRATO Nº 12/2022 – CONTRATANTE:** Unesp – Campus de Assis – **CONTRATADA:** Tirentulho de Assis Ltda-EPP – **OBJETO:** Prestação de serviços contínuos de contratação de empresa especializada para locação de caçambas e destinação de entulhos – **VALOR MENSAL - R\$ 630,00 – VALOR TOTAL:** R\$ 4.410,00 – **VIGÊNCIA:** até 20/12/2022 – **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação (Inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93) – **DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2022.

#### CAMPUS DE BAURU

**FACULDADE DE ARQUITETURA, ARTES, COMUNICAÇÃO E DESIGN**
**Divisão Técnica Administrativa**
**Faculdade de Arquitetura, Artes, Comunicação e Design**

Proc. nº: 397/2022-FAAC. Assunto: Inexigibilidade de licitação nº 02/2022. Despacho do Diretor de 03/06/2022. RATIFICO A INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação com a empresa TECASSISTIVA TECNOLOGIA ASSISTIVA COMERCIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROGRAMAS E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 08.804.180/0001-76, para aquisição de impressora Braille Braillebox, no valor de R\$ 165.500,00 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal no 8.666/93 e suas alterações, bem como autorizando a despesa decorrente da contratação.
Fernanda Henriques. Diretora.

#### CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE

**DIVISÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA**
**Seção Técnica de Materiais**
**Extrato de Contrato**
**Contrato nº 024/2022-FCT, Processo FCT nº 0892/2022-FCT, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-RUNESP / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-RUNESP - Contratante:** Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Campus de Presidente Prudente - Faculdade de Ciências e Tecnologia - **Contratada:** DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 72.381.189/0010-01. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE – NOTEBOOK, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-RUNSP. Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados do dia 14/06/2022 e 30 (trinta) dias para a entrega, a contar da data da vigência. Valor total do contrato: R\$ 10.660,00 (dez mil e seiscentos e sessenta reais), atendidos pela dotação orçamentária 4.4.90.52.20 – Nota de Empenho 0901/0629. Data da assinatura: 14/06/2022. Publicação de acordo com o Parecer nº 486/2019-AJ de 21/10/2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”, com fundamento no inciso IX do artigo 24 do Regimento Geral da Unesp, tendo em vista o deliberado pela Câmara Central de Pós-graduação, conforme Deliberação 61-2022-CCPG/SG, em sessão de 3-5-2022, e pelo Conselho Universitário, Deliberação 11-2022-CO/SG, em sessão de 23-6-2022, baixa a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica criado o programa de pós-graduação em Ciências Biomoleculares e Farmacológicas, cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos, interunidades, entre o Instituto de Biociências do câmpus de Botucatu e o Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do câmpus de São José do Rio Preto, resultante da fusão do programa de pós-graduação em Farmacologia e Biotecnologia, curso de mestrado acadêmico autorizado a funcionar pela Resolução Unesp 82, de 21-12-1988, curso de doutorado acadêmico criado pela Resolução Unesp 12, de 14-2-2006 e denominação estabelecida pela Resolução Unesp 72, de 23-7-2003 e Resolução Unesp 7, de 26-1-2016 e do programa de pós-graduação em Biofísica Molecular, autorizado a funcionar pela Resolução Unesp 1, de 4-1-1993 e denominação estabelecida pela Resolução Unesp 84, de 23-7-2003.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução Unesp 82, de 21-12-1988, a Resolução Unesp 12, de 14-2-2006, o inciso II do artigo 1º da Resolução Unesp 72, de 23-7-2003, a Resolução Unesp 7, de 26-1-2016, a Resolução Unesp 1, de 4-1-1993 e o inciso V do artigo 1º da Resolução Unesp 84, de 23-7-2003.

Disposição transitória

Artigo único - Fica assegurado o cumprimento dos requisitos para integralização dos cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos em andamento, do programa de pós-graduação em Farmacologia e Biotecnologia do Instituto de Biociências do câmpus de Botucatu e do programa de pós-graduação em Biofísica Molecular do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do câmpus de São José do Rio Preto.

(Proc. 1257-2021-IBLCE)

### CAMPUS DE ROSANA

**FACULDADE DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS**
**DESPACHO DO DIRETOR**

O Diretor da Faculdade de Engenharia e Ciências, de acordo com suas atribuições estatutárias e regimentais, em especial com a Portaria Unesp nº 07/2021, e em conformidade com o disposto no Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, RATIFICA a dispensa de licitação embasada no inciso XVI do Art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, objetivando a contratação da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, CNPJ 62.577.929/0001-35, para a contratação de serviços de certificação digital, no valor de R\$ 277,10 (duzentos e setenta e sete reais e dez centavos).

Publique-se.

Rosana, 30 de junho de 2022.

(Proc. 345/2022)

### FUNDAÇÃO EDITORA UNESP

**Universidade Estadual Paulista**
**Fundação Editora da Unesp**
**Despacho do Diretor Presidente,**
**Ratificando a inexigibilidade de licitação do(s) processo(s) abaixo, com enquadramento legal no caput do art. 25 da Lei 8666/93:**
Proc.: 095/2022 - Aquisição de direitos autorais do livro "KARL POPPER: DIE BEIDEN GRUNDPROBLEME DER ERKENNT-NISTHEORIE (KARL POPPER: OS DOIS PROBLEMAS FUNDAMENTAIS DA TEORIA DO CONHECIMENTO)".
Proc.: 095/2022 - Aquisição de direitos autorais do livro "KARL POPPER: THE WORLD OF PARMENIDES (KARL POPPER: O MUNDO DE PARMÊNIDES)".
Proc.: 096/2022 - Aquisição de direitos autorais do livro "SOCIAL CHANGE, INDUSTRIALIZATION, ANDTHE SERVICE ECONOMY IN SÃO PAULO, 1950-2020 (HISTÓRIA ECONÔMICA E SOCIAL DE SÃO PAULO 1950-2020)", de autoria de Herbert Sanford Klein e Francisco Vidal Luna.
Proc.: 097/2022 - Aquisição de direitos autorais da TRADUÇÃO do livro "SOCIAL CHANGE, INDUSTRIALIZATION, AND THE SERVICE ECONOMY IN SÃO PAULO, 1950-2020 (HISTÓRIA ECONÔMICA E SOCIAL DE SÃO PAULO 1950-2020)", do original em inglês, por Laura Teixeira Motta.
Proc.: 098/2022 - Aquisição de direitos autorais do livro "AS DUAS MORTES DE FRANCISCA JÚLIA", de autoria de José de Souza Martins.

**Universidade Estadual Paulista**
**Fundação Editora da Unesp**
**Extrato de Contrato**
**Contrato:** 033/22. **Proc.:** 036/2022 - Contratante: Fundação Editora da Unesp. Contratado: Maria do Rosario Longo Mortatti. Objeto: Aquisição de direitos autorais do livro "MÉTODOS, TEORIAS E POLÍTICAS DE ALFABETIZAÇÃO NO BRASIL: 1980-2019 (título provisório)", de autoria de Maria do Rosario Longo Mortatti. Valor: 10% do preço de venda, e 5% em vendas especiais. Vigência: Art.41 da Lei 9610/98. Data de assinatura: 30/06/22.
**Contrato:** 087/22. **Proc.:** 084/2022 - Contratante: Fundação Editora da Unesp. Contratado: Rettec Artes Gráficas e Editora Ltda. Objeto: Impressão gráfica para livros. Valor: R\$ 45.600,00. Vigência: 9 meses. Data de assinatura: 29/06/22.
**Contrato:** 088/22. **Proc.:** 084/2022 - Contratante: Fundação Editora da Unesp. Contratado: Hawaii Gráfica e Editora Ltda. Objeto: Impressão gráfica para livros. Valor: R\$ 15.470,00. Vigência: 9 meses. Data de assinatura: 29/06/22.
**Contrato:** 089/22. **Proc.:** 084/2022 - Contratante: Fundação Editora da Unesp. Contratado: Bartira Grafica e Editora Eireli. Objeto: Impressão gráfica para livros. Valor: R\$ 11.520,00. Vigência: 9 meses. Data de assinatura: 29/06/22.
**Contrato:** 090/22. **Proc.:** 084/2022 - Contratante: Fundação Editora da Unesp. Contratado: Mundial Gráfica Ltda. Objeto: Impressão gráfica para livros. Valor: R\$ 8.580,00 . Vigência: 9 meses. Data de assinatura: 29/06/22.

# Ministério Público

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### RESOLUÇÕES

**RESOLUÇÕES**
**RESOLUÇÃO Nº 1.494/2022-PGJ, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

(SEI 29.0001.0136821.2022-74)

Altera dispositivos da Resolução nº 557/2008, de 17 de novembro de 2008, que dispõe sobre o sistema de indicações de Promotores de Justiça Estaduais para o exercício das funções eleitorais junto às Zonas Eleitorais do Município de São Paulo.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 19, XII, "c", da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, considerando a necessidade de observância pelos Promotores de Justiça que exercem as funções eleitorais aos princípios da continuidade, da eficiência e do interesse público no bom andamento dos trabalhos eleitorais;

Considerando a necessidade de evitar-se a descontinuidade brusca e indesejável nos serviços eleitorais, a cargo do Promotor de Justiça Eleitoral, especialmente em ano em que se realizam eleições, quando não se pode prescindir do conhecimento amealhado durante a designação eleitoral por quem irá atuar como fiscal da ordem jurídica e da regularidade de todo o processo eleitoral;

Considerando a imprescindibilidade de observância do disposto no artigo 1º, inciso IV da Resolução CNMP n. 30/2008, que disciplina que a designação para exercício da função eleitoral será feita pelo prazo ininterrupto de dois anos;

Considerando a decisão proferida no Processo CNMP 1.00585/2022-08, que aprovou em 14 de junho de 2022, por unanimidade, a proposição de a alteração do § 2º do art. 5º da Resolução CNMP 30 de 19.5.2008, ajustando-o à Lei 13.165/2015 (minirreforma eleitoral), modificando o período de vedação de fruição de férias e afastamentos voluntários por Promotor Eleitoral, cingindo-o ao intervalo entre 15 de agosto do ano da eleição até 15 dias da diplomação dos eleitos;

Considerando, ainda, que a Procuradoria-Geral Eleitoral, diante da nova redação do art. 5º, § 2º, da Resolução CNMP 30/2008, promoveu alteração na regra prevista no artigo art. 44, § 2º, da Portaria PGR/PGE n. 1/2019, por meio da Portaria PGR/PGE n. 4, de 21 de junho de 2022;

Considerando, por fim, que é imperativo manter a Resolução PGJ n. 557/2008 adequada àqueles diplomas normativos;

RESOLVE editar a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 3º, da Resolução n. 557/2008, passa a vigorar acrescido de um parágrafo único:

Artigo 3º.....
Parágrafo único. É vedada a renúncia às funções eleitorais, salvo em caso de remoção para comarca diversa da Capital, promoção, exoneração, aposentadoria, impedimento e situações excepcionais de força maior, devidamente comprovadas, que serão apreciadas pelo Procurador-Geral de Justiça. (NR)
Art. 2º. O artigo 9º, da Resolução n. 557/2008, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 9º. Fica vedado o afastamento voluntário do exercício das funções de Promotor de Justiça Eleitoral, inclusive a fruição de férias ou licença voluntária, no período de 15 de agosto do ano da eleição até 15 (quinze) dias após a diplomação dos eleitos. (NR)

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO Nº 1.495/2022-PGJ, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

(SEI 29.0001.0136821.2022-74)

Altera dispositivos da Resolução nº 559/2008, de 26 de novembro de 2008, que dispõe sobre o sistema de indicações de Promotores de Justiça Estaduais para o exercício das funções eleitorais que abrangem os territórios das Comarcas do Interior do Estado de São Paulo.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 19, XII, "c", da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, considerando a necessidade de observância pelos Promotores de Justiça que exercem as funções eleitorais aos princípios da continuidade, da eficiência e do interesse público no bom andamento dos trabalhos eleitorais;

Considerando a necessidade de evitar-se a descontinuidade brusca e indesejável nos serviços eleitorais, a cargo do Promotor de Justiça Eleitoral, especialmente em ano em que se realizam eleições, quando não se pode prescindir do conhecimento amealhado durante o exercício do biênio por quem deverá atuar como fiscal da ordem jurídica e da regularidade de todo o processo eleitoral para o qual foi indicado pelo Procurador-Geral de Justiça;

Considerando a imprescindibilidade de observância do disposto no artigo 1º, inciso IV, da Resolução CNMP n. 30/2008, que disciplina que a designação para exercício da função eleitoral será feita pelo prazo ininterrupto de dois anos;

Considerando a decisão proferida no Processo CNMP 1.00585/2022-08, que aprovou em 14 de junho de 2022, por unanimidade, a proposição de a alteração do § 2º do art. 5º da Resolução CNMP 30 de 19.5.2008, ajustando-o à Lei 13.165/2015 (minirreforma eleitoral), modificando o período de vedação de fruição de férias e afastamentos voluntários por Promotor Eleitoral, cingindo-o ao intervalo entre 15 de agosto do ano da eleição até 15 dias da diplomação dos eleitos;

Considerando, ainda, que a Procuradoria-Geral Eleitoral, diante da nova redação do art. 5º, § 2º, da Resolução CNMP 30/2008, promoveu alteração na regra prevista no artigo art. 44, § 2º, da Portaria PGR/PGE n. 1/2019, por meio da Portaria PGR/PGE n. 4, de 21 de junho de 2022;

Considerando, por fim, que é imperativo manter a Resolução PGJ n. 559/2008 adequada àqueles diplomas normativos;

RESOLVE editar a seguinte Resolução:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 2º é substituído pelos seguintes parágrafos:

Artigo 2º .....

§1º. – No exercício das funções eleitorais, é vedado, a qualquer título, o afastamento voluntário, inclusive férias e licença, no período de 15 de agosto do ano da eleição até 15 (quinze) dias após a diplomação dos eleitos.

§2º. É vedada a renúncia às funções eleitorais, salvo em caso de remoção para comarca pertencente à outra circunscrição eleitoral, promoção, exoneração, aposentadoria, impedimento e situações excepcionais de força maior, devidamente comprovadas, que serão apreciadas pelo Procurador-Geral de Justiça. (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO Nº 1.496/2022-PGJ, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

(SEI 29.0001.0136821.2022-74)

Altera dispositivo da Resolução nº 1.225, de 3 de setembro de 2020, que disciplina a Notícia de Fato (NF), Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE), Procedimento Investigatório criminal (PIC) e o Procedimento administrativo (PA), no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo e das outras providências. São Paulo.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 19, XII, "c", da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, considerando a necessidade de observância pelos Promotores de Justiça que

exercem as funções eleitorais aos princípios da continuidade, da eficiência e do interesse público no bom andamento dos trabalhos eleitorais;

Considerando a necessidade de evitar-se o afastamento voluntário do Promotor de Justiça Eleitoral, em períodos considerados estratégicos e sensíveis de atuação eleitoral, especialmente em ano em que se realizam eleições, quando não se pode prescindir do conhecimento amealhado durante a designação eleitoral por quem irá atuar como fiscal da ordem jurídica e da regularidade de todo o processo eleitoral;

Considerando a decisão proferida no Processo CNMP 1.00585/2022-08, que aprovou em 14 de junho de 2022, por unanimidade, a proposição de a alteração do § 2º do art. 5º da Resolução CNMP 30 de 19.5.2008, ajustando-o à Lei 13.165/2015 (minirreforma eleitoral), modificando o período de vedação de fruição de férias e afastamentos voluntários por Promotor Eleitoral, cingindo-o ao intervalo entre 15 (quinze) de agosto do ano da eleição até 15 (quinze) dias da diplomação dos eleitos;

Considerando, ainda, que a Procuradoria-Geral Eleitoral, diante da nova redação do art. 5º, § 2º, da Resolução CNMP 30/2008, promoveu alteração na regra prevista no artigo art. 44, § 2º, da Portaria PGR/PGE n. 1/2019, por meio da Portaria PGR/PGE n. 4, de 21 de junho de 2022;

Considerando, por fim, que é imperativo manter a Resolução PGJ n. 1.225/2020 adequada àqueles diplomas normativos;

RESOLVE editar a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 41, da Resolução n. 1.225/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41º. É vedada a fruição de férias ou de licença voluntária pelo Promotor de Justiça que exerce funções eleitorais, no período de 15 (quinze) de agosto do ano de eleição, até 15 (quinze) dias após a diplomação dos eleitos. (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIAS

**PORTARIAS DE 30/06/2022**
**B - Secretarias**
**Designando:**
nº 8229/2022 - Lincoln Gakiya, 8º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, participar de reunião de trabalho para tratar de assuntos de interesse institucional, na cidade de São Paulo/SP, no dia 29 de junho de 2022. (Proc. SEI nº 29.0001.0124329.2022-89)

nº 8230/2022 - Jose Carlos Cosenzo, 155º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal - Subprocurador-Geral de Justiça de Políticas Criminais, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, tratar de assuntos de interesse institucional, na cidade de Brasília/DF, no dia 22 de junho de 2022. (Proc. SEI nº 29.0001.0137510.2022-95)

**C – Assessoria**
**Tornando sem efeito:**
nº 8231/2022 – a portaria nº 5933/2022 que designou Andre de Freitas Paolinetti Losasso, 30º Promotor de Justiça de Guarulhos, para, sem ônus para o Ministério Público, acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Mairiporã, no dia 28 de junho de 2022.

nº 8232/2022 – a portaria nº 6234/2022 que designou Rafael Ribeiro do Val, 3º Promotor de Justiça de Carapicuíba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Mairiporã, no dia 28 de junho de 2022.

nº 8233/2022 - a portaria nº 7464/2022 que designou Paulo Rogério Bastos Costa, 86º Promotor de Justiça Criminal, para acumular, Eder Segura, 100º Promotor de Justiça Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 99º Promotor de Justiça Criminal, de 17 a 31 de julho de 2022.

**)Designando:**
nº 8234/2022 - 105º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 0002655-28.2019.8.26.0050, em trâmite pela Vara do Setor de Processamento de Crimes da Violência contra Infante, Idoso, Pessoa com Deficiência e Vítima de Tráfico Interno de Pessoas - SANCTVS (Comarca da Capital), para prosseguir no feito em seus ultiores termos.

nº 8235/2022 - 4º Promotor de Justiça de Barueri, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 0010393-76.2020.8.26.0068, em trâmite pela Vara do DIPO 3 do Foro Central Criminal Barra Funda (Comarca da Capital), para prosseguir no feito em seus ultiores termos.

nº 8236/2022 - os integrantes do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO – Núcleo X – Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e em conjunto com o Promotor de Justiça natural, oficiarem nos autos nº 1027015-92.2022.8.26.0506 (controle nº 689/2022), em trâmite pela 4ª Vara Criminal da Comarca de Ribeirão Preto, a partir de 28 de junho de 2022. (SEI nº 29.0001.0138708.2022-50)

nº 8237/2022 - Claudio Santos Machado, 2º Promotor de Justiça de Tupi Paulista, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região da Capital, de 18 a 25 de julho de 2022.

nº 8238/2022 - Evelton David Conti Isoppo, 2º Promotor de Justiça Substituto da 32ª Circunscrição Judiciária (Bauru), para, sem prejuízo de suas atribuições normais, atuar junto ao Juizado Especial de Defesa do Torcedor, instalado no Estádio Allianz Parque, na Comarca de São Paulo, no dia 2 de julho de 2022.

nº 8239/2022 - Aline Moraes, Promotor de Justiça de Cordeirópolis, para acumular o exercício das funções do 18º Promotor de Justiça de Campinas, de 22 a 28 de junho de 2022.

nº 8240/2022 - Fabio Henrique Franchi, 16º Promotor de Justiça de Santo André, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Santo André, no dia 30 de junho de 2022.

nº 8241/2022 - Luiz Carlos Gonçalves Filho, 12º Promotor de Justiça de Bauru, para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Bauru, no dia 30 de junho de 2022.

nº 8242/2022 - Adolfo Sakamoto Lopes, 2º Promotor de Justiça Criminal de Penha de França, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Criminal de Penha de França, de 4 a 15 de julho de 2022.

nº 8243/2022 - Ana Paula de Souza, 13º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 12º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, de 17 a 31 de julho de 2022.

nº 8244/2022 - Carolina Guerra Zanin Lopes, 1º Promotor de Justiça Criminal de Penha de França, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor